



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6934, DE 12 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 6874, de 08 de junho de 1995, no que se refere ao Projeto/Atividade 13.10.16.88.531.1.237 - Transferência de recursos para execução de projetos na área de transporte.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6818, de 28 de abril de 1995, conforme Anexo II, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3305 do dia 13/07/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6231, DE 15 DE JULHO DE 1955.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Previdência
Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DE-RO, Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 - para reforço
de dotações consignadas - no
Vigente Orçamento, e as demais
provisões.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 2º, inciso V,
do Estatuto do Estado, e tendo em vista a autorização contida
no Art. 60, do 2º de dezembro de 1954,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Previdência
Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DE-RO, Crédito
Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos
e mil reais), para reforço de dotações consignadas, constantes
no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do disposto no artigo anterior, decorrentes das operações de
arrecadação provenientes do Decreto nº 6274, de 08 de junho de
1955, no que se refere ao Projeto-Atividade 13.10.1A-5.11.1.137
- Transferência dos recursos para execução de projetos parciais
de pavimentação.

Art. 3º - São alterada e acrescentada as
dotações trianuais, estabelecidas pelo Decreto nº 6215, de 25
de abril de 1955, constantes Anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de julho de 1995, 107ª da República.

~~VALDIR RAUPP DE MATOS~~
GOVERNADOR


PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR	
13121688.531.1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA.	45.90.51	41	400.000,00	
TOTAL:.....				400.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº					
CRÉDITO SUPLEMENTAR	QUOTAS TRIMESTRAIS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO	4.868.854,97	17.133.585,03	-	16.751.160,38	38.753.600,00
TOTAL:.....					38.753.600,00